



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.407

De 25 de novembro de 1987

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 23 de novembro de 1987, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional, no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzados), suplementar as Dotações Orçamentárias vigentes e abaixo especificadas :-

05	DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	
05.02	DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	
	<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>	
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos	300.000,00
	<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>	
03.07.0212.019	Manutenção Diret. Recursos Humanos	300.000,00
06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>	
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos	1.500.000,00
	<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>	
08.46.2242.033	FundEaport	1.500.000,00
08	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.02	DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS	
	<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>	
4 1 1 0	Obras e Instalações	23.200.000,00
	<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>	
10.60.3271.012	Ampl. Melh. Iluminação Pública	1.000.000,00
13.76.4481.015	Galeries Águas Pluviais	4.000.000,00
16.91.5751.021	Pavimentação Asfáltica	18.200.000,00

Artigo 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do EXCESSO DE ARRECAÇÃO, a ser apurado na Receita Geral do Município, considerando-se a tendência do exercício (Lei Federal nº 4.320/64-artigo 43 - parágrafo 1º - inciso II e parágrafo 3º).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e cinco)
de novembro de 1 987 (mil novecentos e oitenta e sete).-


CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data
supra.-


JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 135 e 136 do livro competente nº 25.-